



Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

LEI Nº 1412

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo,

sendo aprovada a Lei Nº. 1412 resolveu enviá-la ao Sr. Prefeito Municipal para sancioná-la.

“Dispõe sobre a extensão de séries iniciais do ensino fundamental em Escola Municipal de 1º Grau e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO

SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Artigo 1º - À Escola Municipal de 1º Grau “Antônia Juger Poubel da Silva”, localizada no distrito de Conceição do Muqui, neste Município, criada através da Lei Municipal nº 892/88 e, denominada através da Lei Municipal nº 916/88, ficam estendidas as séries iniciais de 1ª a 4ª, do ensino fundamental.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2001.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL - ES, 15 DE MAIO DE 2001.

José Carlos Coimbra de Resende
Prefeito Municipal

[Faint handwritten signature]
Presidente

[Faint text: A presente Lei foi sancionada em 15.05.2001.]

[Faint text: José Carlos Coimbra de Resende]